



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, (10/08/2018), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 044/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **JAIR JOSE TABORDA 01659975913**, inscrita no CNPJ sob nº. **21.268.739/0001-59**, com endereço na Rua Padre José Klaper, nº 414, bairro Centro na cidade de Contenda/PR, CEP. 83.730-000, Telefone (41) 99933-0019, endereço eletrônico e-mail **jairjtabora@gmail.com**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jair José Taborda, inscrito no CPF sob nº 016.599.759-13 e portador(a) do RG nº 6.929.288-7, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2018.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de Serviços de Estrutura de Palco, Tenda, Grade de proteção, Sonorização e Sistema de Filmagem**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 044/2018.

4. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as condições previstas no anexo 1 deste edital.

4.1 A data e o local dos serviços a serem prestados, referente aos **Lotes 01, 02, 03, 04 e 05**, serão descritas nas ordens de serviço de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com antecedência de no mínimo de 10(dez) dias antes da execução dos mesmos.

4.2 Quanto ao evento do dia do professor pertencente ao **Lote 06**, será realizado no mês de outubro, onde a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte estará informando a data, o local e o horário com antecedência de no mínimo de 10(dez) dias antes da execução dos mesmos.

4.3 A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com 5(cinco) dias de antecedência da data do evento, para realizar visita técnica e conhecimento do local onde será realizada a montagem do Palco, Tenda, Sonorização, e Sistema de Filmagem do evento e acertos finais.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

6.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

VP = Valor da parcela em atraso.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2018.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 044/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

JAIR JOSE TABORDA 01659975913
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

Signatário da Ata: **JAIR JOSE TABORDA 01659975913, CNPJ Nº 21.268.739/0001-59**

Relação de objetos registrados:

Lote	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Sonorização para Desfile Cívico 01 (um) Sistema de P.A LINE ARRAY contendo 8 LINES E 8 SUBS. 08 (oito) Caixas ativas 2x 15 Drives 08 (oito) Caixas ativas 2 x 12 Drives 08 (oito) Torres Sistema de Fixação das Caixas ativas em Ground. 08 (oito) tripés para caixas ativas 1.000 metros Cabos XLR 1.000 metros Cabos Extensões 2,5 mm 01(uma) Mesa Digital 24 Canais 04 (quatro) Microfones sem fio 08 (oito) microfones para Apresentação da Banda 02 (dois) monitores de chão para auxílio no Palco 06 (seis) Talhas de 01 tonelada 01 (um) Ground no Palco em alumínio 8x4x4 01 (um) Dj responsável pelas Músicas do evento O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias, devendo a empresa contratada disponibilizar todos os cabos, multicabos, acessórios e conexões necessárias para total interligação do sistema em palco. O sistema de áudio deverá estar livre de quaisquer tipos de ruídos, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança do sistema e pelo fornecimento da <u>ART/RRT do Responsável Técnico pela execução dos serviços.</u> Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de sonorização deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura. No caso de não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos, a empresa estará sujeita às penalidades definidas no edital.	Unid.	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
				VALOR TOTAL	R\$ 5.900,00
(Cinco mil e novecentos reais)					